



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 136/2024
MEMORANDO: 3849/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 36/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: CIRURGICA UNIAO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de insumos médico-hospitalares para atender a demanda das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Nazaré Paulista pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas, conforme memorando 3.849/2024

No dia 30 de julho de 2024 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 281.982.998-82, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO						
Item	5927 Código	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA CNPJ: 04.063.331/0001-21 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	018.006.1 64	Água oxigenada 10 vol frasco com 1000 ml. Água oxigenada 10 vol frasco com 1000 ml Marca: RIOQUIMICARIOQUIMICA	FR	150	4,63	694,50
10	015.002.0 07	Álcool etílico em gel 70%, de ação antisséptica galão com 5 Álcool etílico em gel 70%, de ação antisséptica galão com 5 litros Marca: SAFRASAFRA	GL	40	27,00	1.080,00
13	018.006.6 59	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, 10CM X 180 CM ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10CM X 180CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, BR0279729 Marca: ORTOBOMCOLINATÊXTIL	UN	2000	0,53	1.060,00
14	018.006.6 61	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, 15CM X 180 CM, NÃO ESTÉRIL, BR 279731 ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15CM X 180 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, BR 279731 Marca: ORTOBOMCOLINATÊXTIL	UN	1000	0,80	800,00



34	018.011.0 04	Bandagem triangular em tecido de algodão medindo 1,42 X 1,00 Bandagem triangular em tecido de algodão medindo 1,42 X 1,00 X 1,00 m Marca: MARIMARMARIMAR	UN	50	6,00	300,00
43	018.006.2 24	Canula de guedel nº 4 Canula de guedel nº 4 Marca: DESCARPACKDESCARPACK	UN	100	1,40	140,00
47	018.014.0 56	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, MODELO STANDARD, NUMERO 0, COMPRIMENTO APROX. 5,0 CM CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, MODELO STANDARD, NUMERO 0, COMPRIMENTO APROX. 5,0 CM Marca: VITALJOÃO MED	UN	10	66,00	660,00
48	018.014.0 55	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, MODELO STANDARD, NUMERO 00, COMPRIMENTO APROX. 4,5 CM CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, MODELO STANDARD, NUMERO 00, COMPRIMENTO APROX. 4,5 CM Marca: VITALJOÃO MED	UN	10	66,00	660,00
49	018.014.0 57	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, MODELO STANDARD, NUMERO 1, COMPRIMENTO APROX. 5,5 CM CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, MODELO STANDARD, NUMERO 1, COMPRIMENTO APROX. 5,5 CM Marca: VITALJOÃO MED	UN	10	66,00	660,00
50	018.014.0 58	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, MODELO STANDARD, NUMERO 2, COMPRIMENTO APROX. 6 CM CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, MODELO STANDARD, NUMERO 2, COMPRIMENTO APROX. 6 CM Marca: VITALJOÃO MED	UN	10	66,00	660,00
51	018.014.0 59	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, MODELO STANDARD, NUMERO 3, COMPRIMENTO APROX. 6,5 CM CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, MODELO STANDARD, NUMERO 3, COMPRIMENTO APROX. 6,5 CM Marca: VITALJOÃO MED	UN	10	66,00	660,00
52	018.014.0 60	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, MODELO STANDARD, NUMERO 4, COMPRIMENTO APROX. 7 CM CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, MODELO STANDARD, NUMERO 4, COMPRIMENTO APROX. 7 CM Marca: VITALJOÃO MED	UN	10	66,00	660,00
53	018.014.0 61	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, MODELO STANDARD, NUMERO 5, COMPRIMENTO APROX. 7,5 CM CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, MODELO STANDARD, NUMERO	UN	10	66,00	660,00



		5, COMPRIMENTO APROX. 7,5 CM Marca: VITALJOÃO MED				
54	018.014.0 62	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, MODELO STANDARD, NUMERO 6, COMPRIMENTO APROX. 8,0 CM CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, MODELO STANDARD, NUMERO 6, COMPRIMENTO APROX. 8,0 CM Marca: VITALJOÃO MED	UN	10	66,00	660,00
55	018.014.0 64	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALÃO, TIPO STANDARD, TAMANHO 3,5 MM CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALÃO, TIPO STANDARD, TAMANHO 3,5 MM Marca: VITALJOÃO MED	UN	30	13,00	390,00
56	018.014.0 63	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALÃO, TIPO STANDARD, TAMANHO 3.0 MM CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALÃO, TIPO STANDARD, TAMANHO 3.0 MM Marca: VITALJOÃO MED	UN	30	12,73	381,90
57	018.014.0 65	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALÃO, TIPO STANDARD, TAMANHO 4,0 MM CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALÃO, TIPO STANDARD, TAMANHO 4,0 MM Marca: VITALGOLDJOÃO MED	UN	30	12,73	381,90
58	018.014.0 66	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALÃO, TIPO STANDARD, TAMANHO 4,5 MM CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALÃO, TIPO STANDARD, TAMANHO 4,5 MM Marca: VITALGOLDJOÃO MED	UN	30	13,00	390,00
59	018.014.0 67	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALÃO, TIPO STANDARD, TAMANHO 5 MM CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALÃO, TIPO STANDARD, TAMANHO 5 MM Marca: VITALGOLDJOÃO MED	UN	30	13,00	390,00
60	018.014.0 68	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALÃO, TIPO STANDARD, TAMANHO 5,5 MM CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALÃO, TIPO STANDARD, TAMANHO 5,5 MM Marca: VITALGOLDJOÃO MED	UN	30	13,00	390,00
61	018.014.0 69	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALÃO, TIPO STANDARD, TAMANHO 6 MM CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC	UN	30	13,00	390,00



		COM BALÃO, TIPO STANDARD, TAMANHO 6 MM Marca: VITALGOLDJOÃO MED				
62	018.014.0 70	CANULA PARA TRAQUESTOMIA EM PVC COM BALÃO, TIPO STANDARD, TAMANHO 6,5 MM CANULA PARA TRAQUESTOMIA EM PVC COM BALÃO, TIPO STANDARD, TAMANHO 6,5 MM Marca: VITALGOLDJOÃO MED	UN	30	13,00	390,00
63	018.014.0 71	CANULA PARA TRAQUESTOMIA EM PVC COM BALÃO, TIPO STANDARD, TAMANHO 7 MM CANULA PARA TRAQUESTOMIA EM PVC COM BALÃO, TIPO STANDARD, TAMANHO 7 MM Marca: VITALGOLDJOÃO MED	UN	30	13,00	390,00
64	018.014.0 72	CANULA PARA TRAQUESTOMIA EM PVC COM BALÃO, TIPO STANDARD, TAMANHO 7,5 MM CANULA PARA TRAQUESTOMIA EM PVC COM BALÃO, TIPO STANDARD, TAMANHO 7,5 MM Marca: VITALGOLDJOÃO MED	UN	30	13,00	390,00
65	018.014.0 73	CANULA PARA TRAQUESTOMIA EM PVC COM BALÃO, TIPO STANDARD, TAMANHO 8 MM CANULA PARA TRAQUESTOMIA EM PVC COM BALÃO, TIPO STANDARD, TAMANHO 8 MM Marca: VITALGOLDJOÃO MED	UN	30	13,00	390,00
66	018.014.0 74	CANULA PARA TRAQUESTOMIA EM PVC COM BALÃO, TIPO STANDARD, TAMANHO 8,5 MM CANULA PARA TRAQUESTOMIA EM PVC COM BALÃO, TIPO STANDARD, TAMANHO 8,5 MM Marca: VITALGOLDJOÃO MED	UN	30	13,00	390,00
67	018.014.0 75	CANULA PARA TRAQUESTOMIA EM PVC COM BALÃO, TIPO STANDARD, TAMANHO 9 MM CANULA PARA TRAQUESTOMIA EM PVC COM BALÃO, TIPO STANDARD, TAMANHO 9 MM Marca: VITALGOLDJOÃO MED	UN	30	13,00	390,00
68	018.014.0 76	CANULA PARA TRAQUESTOMIA EM PVC COM BALÃO, TIPO STANDARD, TAMANHO 9,5 MM CANULA PARA TRAQUESTOMIA EM PVC COM BALÃO, TIPO STANDARD, TAMANHO 9,5 MM Marca: VITALGOLDJOÃO MED	UN	30	13,00	390,00
76	018.011.0 69	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, Nº 18 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC	UN	500	0,598	299,00



		ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, Nº 18 Marca: MEDSONDAMEDSONDA				
91	018.011.1 28	Cinta pélvica para imobilização (medida de circunferência apr Cinta pélvica para imobilização (medida de circunferência aprox. 81 à 127 cm) Marca: MARIMARMARIMAR	UN	5	517,96	2.589,80
93	018.011.3 24	CINTO PARA PRANCHA TIRANTES PCT C/ 3 UNIDADES (01 VERMELHO/ 01 PRETO/ 01 AMARELO) CINTO PARA PRANCHA TIRANTES PCT C/ 3 UNIDADES (01 VERMELHO/ 01 PRETO/ 01 AMARELO) Marca: MARIMARMARIMAR	PCT	10	20,00	200,00
100	018.006.4 92	Clorexidine aquoso 0,2% frasco com 1 litro Clorexidine aquoso 0,2% frasco com 1 litro Marca: RIOQUIMICARIOQUIMICA	FR	150	4,55	682,50
103	018.006.9 26	Colar cervical resgate adulto G Colar cervical resgate adulto G, em polipropileno e EVA Marca: MARIMARMARIMAR	UN	40	10,35	414,00
104	018.006.9 25	Colar cervical resgate adulto M Colar cervical resgate adulto M, em polipropileno e EVA Marca: MARIMARMARIMAR	UN	40	10,35	414,00
105	018.006.4 02	Colar cervical resgate adulto P Colar cervical resgate adulto P, em polipropileno e EVA Marca: MARIMARMARIMAR	UN	40	10,35	414,00
106	018.006.4 01	Colar cervical resgate adulto PP Colar cervical resgate adulto PP, em polipropileno e EVA Marca: MARIMARMARIMAR	UN	40	10,35	414,00
107	018.006.4 29	Colar cervical resgate infantil Colar cervical resgate infantil, em polipropileno e EVA Marca: MARIMARMARIMAR	UN	40	10,35	414,00
108	018.006.4 27	Colar cervical resgate neonatal, em polipropileno e EVA Colar cervical resgate neonatal, em polipropileno e EVA Marca: MARIMARMARIMAR	UN	20	10,35	207,00
109	018.006.6 95	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO C/5CM, PEQUENO, C/REFORÇO. BR0280238 COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXIVEL, VELCRO C/5CM, PEQUENO, C/REF. BR0280238 Marca: MSÓMSO	UN	80	7,30	584,00
110	018.014.0	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXIVEL,	UN	80	7,30	584,00



	81	VELCRO C/5CM, TAMANHO GG, COM REFORÇO COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXIVEL, VELCRO C/5CM, TAMANHO GG, COM REFORÇO Marca: MSOMSO				
111	018.006.6 93	COLAR CERVICAL, ESPUMA. FLEXIVEL, VELCRO C/5CM, GRANDE. BR0280236 COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXIVEL, VELCRO C/5CM, GRANDE. COM REFORÇO, BR0280236 Marca: MSOMSO	UN	80	7,30	584,00
112	018.006.6 94	COLAR CERVICAL, ESPUMA. FLEXÍVEL, VELCRO C/5CM, MÉDIO, BR0280237 COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXIVEL, VELCRO C/5CM, MÉDIO, C/REFORÇO, BR0280237 Marca: MSOMSO	UN	80	7,30	584,00
171	018.005.2 12	Fio de sutura agulhado nylon 2-0, monofilamento preto, agulh Fio de sutura agulhado nylon 2-0, monofilamento preto, agulha triangular cortante de 2 cm X 1/2, não absorvível, caixa c/ 24 unid Marca: SUPERMEDYCXC/24	CX	20	52,29	1.045,80
190	018.006.3 09	Gel para ultrassom frasco de 1 litro Gel para ultrassom frasco de 1 litro Marca: KOLPLASTKOLPLAST	FR	40	4,60	184,00
191	018.006.1 11	Imobilizador lateral de cabeça para acidentado Imobilizador lateral de cabeça para acidentado, tipo Head Block, impermeável Marca: RESGATESPRESGATESP	UN	15	81,00	1.215,00
194	018.011.2 65	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU DESCARTÁVEL E ESTÉRIL Kit para inserção de DIU descartável e estéril Marca: KOLPLASTKOLPLAST	KIT	200	51,00	10.200,00
199	018.006.9 77	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 11 LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: UNIQMEDUNIQMED	CX	30	21,29	638,70
229	018.006.6 08	MÁSCARA NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO (ADULTO) Máscara não reinalante com reservatório, em vinil macio e transparente, para uso em oxigenio de alta concentração, com faixa elástica para ajuste a face e presilha nasal, com tubo de suprimento de oxigênio de	UN	100	5,10	510,00



		2,10m (ADULTO). (sistema completo com bolsa reservatória de capacidade de 750ml e tubo de suprimento de oxigênio) Marca: DESCARPACKDESCARPACK				
239	018.006.9 21	Pinça cheron descartável não estéril Pinça cheron descartável não estéril Marca: KOLPLASTKOLPLAST	UN	6000	1,50	9.000,00
246	018.006.7 83	SALTO ORTOPÉDICO BORRACHA MÉDIA BR239290 SALTO ORTOPÉDICO BORRACHA MÉDIA BR239290 Marca: TAYLORCIRURGICABRASIL	UN	30	6,64	199,20
264	018.006.8 19	SONDA FOLEY Nº 20, 2 VIAS, COM BALÃO, EM LATEX SILICONIZADO, SONDA FOLEY Nº 20, 2 VIAS, COM BALÃO, EM LATEX SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERIAIS LARGOS ARREDONDADOS Marca: GAMMAGAMMACRUCIS	UN	150	2,36	354,00
266	018.006.8 20	SONDA FOLEY Nº 22, 2 VIAS, COM BALÃO, EM LATEX SILICONIZADO, SONDA FOLEY Nº 22, 2 VIAS, COM BALÃO, EM LATEX SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERIAIS LARGOS ARREDONDADOS Marca: GAMMAGAMMACRUCIS	UN	150	2,30	345,00
269	018.006.8 34	Sonda nasoenteral nº 12, em poliuretano, com guia, radiopaca, pré lubrificado, maleável, injetor lateral em silicone, com marcas numericas em sua extensão, descartável e estéril Marca: MARKMEDMARKMED	UN	2500	7,47	18.675,00
270	018.006.8 33	Sonda nasoenteral nº 6, em poliuretano, com guia, radiopaca, pré lubrificado, maleável, injetor lateral em silicone, com marcas numéricas em sua extensão, descartável e estéril Marca: MARKMEDMARKMED	UN	400	7,47	2.988,00
273	018.006.8 28	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, EM PVC FLEXIVEL, ATÓXICO SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, EM PVC FLEXIVEL, ATÓXICO, ATRAUMÁTICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 105 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE Marca: MEDSONDAMEDSONDA	UN	400	0,94	376,00
283	018.011.0 68	SONDA URETRAL Nº 04, EM TUBO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, CO SONDA URETRAL Nº 04, EM TUBO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM ORIFÍCIO UNICO DISTAL,	UN	200	0,50	100,00



		SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E TRANSPARENTE DE MÍNIMO DE 40 CM Marca: MEDSONDAMEDSONDA				
284	018.006.9 14	SONDA URETRAL Nº 10, EM TUBO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, CO SONDA URETRAL Nº 10, EM TUBO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM ORIFÍCIO UNICO DISTAL, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E TRANSPARENTE DE MÍNIMO DE 40 CM Marca: MEDSONDAMEDSONDA	UN	1000	0,51	510,00
285	018.006.8 43	SONDA URETRAL Nº 12, EM TUBO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, CO SONDA URETRAL Nº 12, EM TUBO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM ORIFÍCIO UNICO DISTAL, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E TRANSPARENTE DE MÍNIMO DE 40 CM Marca: MEDSONDAMEDSONDA	UN	12000	0,509	6.108,00
286	018.006.8 44	SONDA URETRAL Nº 14, EM TUBO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, CO SONDA URETRAL Nº 14, EM TUBO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM ORIFÍCIO UNICO DISTAL, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E TRANSPARENTE DE MÍNIMO DE 40 CM Marca: MEDSONDAMEDSONDA	UN	1000	0,54	540,00
287	018.006.8 45	SONDA URETRAL Nº 16, EM TUBO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, CO SONDA URETRAL Nº 16, EM TUBO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM ORIFÍCIO UNICO DISTAL, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E TRANSPARENTE DE MÍNIMO DE 40 CM Marca: MEDSONDAMEDSONDA	UN	1000	0,56	560,00
288	018.006.9 58	SONDA URETRAL Nº 18, EM TUBO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM ORIFÍCIO UNICO DISTAL, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E TRANSPARENTE DE MÍNIMO DE 40 CM SONDA URETRAL Nº 18, EM TUBO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM ORIFÍCIO UNICO DISTAL, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E TRANSPARENTE DE MÍNIMO DE 40 CM Marca: MEDSONDAMEDSONDA	UN	1000	0,57	570,00
289	018.006.9	SONDA URETRAL Nº 22, EM TUBO DE	UN	1000	0,66	660,00



	52	PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM ORIFÍCIO UNICO DISTAL, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E TRANSPARENTE DE MÍNIMO DE 40 CM SONDA URETRAL Nº 22, EM TUBO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM ORIFÍCIO UNICO DISTAL, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E TRANSPARENTE DE MÍNIMO DE 40 CM Marca: MEDSONDAMEDSONDA				
290	018.006.8 40	SONDA URETRAL Nº 6, EM TUBO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM SONDA URETRAL Nº 6, EM TUBO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM ORIFÍCIO UNICO DISTAL, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E TRANSPARENTE DE MÍNIMO DE 40 CM Marca: MEDSONDAMEDSONDA	UN	3000	0,50	1.500,00
291	018.006.9 13	SONDA URETRAL Nº 8, EM TUBO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM SONDA URETRAL Nº 8, EM TUBO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM ORIFÍCIO UNICO DISTAL, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E TRANSPARENTE DE MÍNIMO DE 40 CM Marca: MEDSONDAMEDSONDA	UN	2500	0,50	1.250,00
299	018.006.4 69	Tala aramada EVA tamanho PP Tala aramada EVA tamanho PP Marca: MARIMARMARIMAR	UN	100	5,20	520,00
305	018.011.0 30	Tiras reagentes para medição de glicemia capilar, para uso em glicosímetros digitais, na faixa de medição entre 10 a 600mg/dl ou 20 a 600mg/dl. As tiras devem estar acomodadas em caixa com 50 (cinquenta) unidades. Devem ser utilizadas em modelos de glicosímetros nos quais não haja contato do sangue com o aparelho ou suporte do mesmo Marca: ONCALLPLUSMEDLEVENSOHN	CX	1000	20,00	20.000,00
306	018.006.8 51	TORNEIRA, PLAST. RIG. 3 VIAS, ORIENTADOR DE FLUXO BR0278698 TORNEIRA, PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, 3 VIAS, ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, CONECTORES LUER LOCK C/ TAMPA, ESTÉRIL BR0278698 Marca: DESCARPACKDESCARPACK	UN	26000	0,57	14.820,00
		Total do Proponente				116.051,30



A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2024

PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias úteis

ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC

ÍNDICE DE CORREÇÃO: INPC

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: Até quinze dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

Gestor:

Nome: Estéfano Thomaz Pinheiro
Cargo: Diretor Municipal de Saúde
Matrícula: 2907
E-mail: dps.nazarepta@gmail.com

Fiscal:

Nome: Flavia Regina Quina Chuffi
Cargo: Coordenadora de Saúde
Matrícula: 224
E-mail: flaviachuff@hotmail.com

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
 - 2.1.1. Termo de Referência;
 - 2.1.2. O Edital de Licitação;
 - 2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
 - 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
 - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades



sob sua responsabilidade;

- d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
- e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
- c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

- a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;
- b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
- c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;
- d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser



prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo”;

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar



conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 17 de outubro de 2024

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

CIRURGICA UNIAO LTDA
CNPJ nº 04.063.331/0001-21

Testemunhas:

_____ RG _____ CPF _____

_____ RG _____ CPF _____